

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**  
**EDITAL Nº 11, 02 DE SETEMBRO DE 2013—RETIFICAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO 1/2013 – EBSERH/HUB**

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares—EBSERH, no uso de suas atribuições legais, torna pública **a retificação e reabertura do período de inscrição e datas subsequentes** do Edital Normativo Nº 3, publicado em 25 de Junho de 2013, do Concurso Público para a contratação do quadro de pessoal, visando ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva em empregos da **Área Assistencial para Nível Superior e Médio**, com lotação no Hospital Universitário de Brasília-HUB, conforme a seguir:

1. Incluir no item 1 Das Disposições Preliminares, o subitem 1.9 conforme a seguir:

**1.9.** O candidato aprovado e admitido poderá ser convocado a participar de capacitação específica do cargo pleiteado, promovido pela EBSERH, de acordo com a necessidade do serviço.

2. Alterar, no item 3, Das inscrições, os subitens 3.8 e 3.10 para:

**3.8.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), no período das **8 horas do dia 02 de setembro às 23:59 horas do dia 12 de setembro de 2013**, observado o horário de Brasília.

**3.10.** Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU simples para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia do vencimento impresso na guia, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil. **Caso o candidato preencha mais de uma vez a ficha de inscrição, será acatada como definitiva a última inscrição que antecede o pagamento da GRU.**

3. Alterar, no item 4, Das condições gerais para candidatos com deficiência, o subitem 4.6 para:

**4.6.** Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá encaminhar, **até o dia 13 de setembro de 2013**, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra – SP – 06763.020, os documentos a seguir:

4. Alterar, no item 5, Da efetivação das inscrições, o subitem 5.1 para:

**5.1.** A partir de **19 de setembro de 2013** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na opção inscrições homologadas (efetivadas), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788.1430, de segunda à sexta-feira (úteis), das 9 às 17 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

5. Alterar, no item 6, Das solicitações para atendimento especial no dia de aplicação das provas, o subitem 6.1 para:

**6.1.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, deverá encaminhar, até o dia **13 de setembro de 2013**, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra – SP – 06763.020, requerimento de condições Especiais (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, para assegurar atendimento especial.

6. Alterar, no item 7, Das condições de realização da prova objetiva, os subitens 7.1 e 7.3 para:

**7.1.** A aplicação das provas está prevista para o dia **06 de outubro de 2013**, e será realizada na cidade de Brasília/DF.

**7.3.** O local, a sala e o horário de realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), a partir de **30 de setembro de 2013**.

7. Alterar, no item 8, Critérios de Avaliação das Provas Objetivas, o subitem 8.1 para:

**8.1.** As provas terão caráter eliminatório e classificatório sendo constituídas conforme os quadros a seguir:

PROVAS	CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	8 pontos (40%)
	Raciocínio Lógico e Matemático	5	1,0	5,0	
	Legislação Aplicada à EBSERH	5	1,0	5,0	
Conhecimentos Específicos	Legislação Aplicada ao SUS	5	2,0	10,0	36 pontos (60 %)
	Conhecimentos Específicos	25	2,0	50,0	

8. Alterar, no item 9, Da Avaliação Títulos e de Experiência Profissional, o subitem 9.27 para:

**9.27.** A pontuação relativa aos títulos e às experiências profissionais se limitará ao valor máximo de acordo com as tabelas de pontuação.

ITEM	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por ano	Quantidade máxima de anos	Pontuação máxima
1	Exercício da Profissão	Anos completos de exercício da profissão, no emprego pleiteado, sem sobreposição de tempo.	1,0	10 anos	10,00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b>			<b>10 Pontos</b>		

9. Excluir no item 9, Da Avaliação Títulos e de Experiência Profissional, o subitem 9.28 **“Não será pontuada experiência para os dois itens em períodos concomitantes”**

10. Alterar, no item 9, Da Avaliação Títulos e de Experiência Profissional, o subitem 9.29 para: **“A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem experiência profissional, não poderá sob hipótese alguma superar a pontuação total de 10 pontos.”**

11. Alterar no item 9, Da Avaliação Títulos e de Experiência Profissional, o subitem 9.30 para: **A Titulação Acadêmica será pontuada conforme o quadro a seguir:**

ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por Título	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	3,10	1	3,10
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	2,60	1	2,60
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	1,25	2	2,50
4	Produção Científica	Textos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação).	0,40	3	1,20
5	Aperfeiçoamento	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao emprego pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente.	0,30	2	0,60
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b>			<b>10 Pontos</b>		

12. Alterar, no Anexo III a data de postagem para **13 de setembro de 2013.**

13. Alterar a redação dos requisitos do emprego **(114) Fisioterapeuta – Aparelho Respiratório**, no Anexo II– Relação de Empregos e Requisitos, para: **“Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia,**

fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; **Residência em Fisioterapia Respiratória ou** Título de especialista em Fisioterapia Respiratória, reconhecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e Registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”.

**14.** Alterar a redação dos requisitos do emprego **(115) Fisioterapeuta – Terapia Intensiva**, no Anexo II– Relação de Empregos e Requisitos, para: “Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; **Residência em Fisioterapia Intensiva Geral ou** Título de especialista em Fisioterapia em Terapia Intensiva, reconhecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e Registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”.

**15.** Alterar a redação dos requisitos do emprego **(116) Fisioterapeuta – Terapia Intensiva Neonatal**, no Anexo II– Relação de Empregos e Requisitos, para: “Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; **Residência em Fisioterapia em Terapia Intensiva com área de atuação em neonatologia ou** Título de especialista em Fisioterapia em Terapia Intensiva com área de atuação em neonatologia; ou **Residência em Fisioterapia Pediátrica e Neonatal ou** Título de especialista em Fisioterapia Pediátrica e Neonatal, reconhecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e Registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”.

**16.** Alterar a redação dos requisitos do emprego **(117) Fisioterapeuta – Uroginecologia Funcional**, no Anexo II– Relação de Empregos e Requisitos, para: “Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; **Residência em Fisioterapia Uroginecofuncional ou** Título de especialista em Fisioterapia Uroginecofuncional; ou **Residência em Fisioterapia na Saúde da Mulher ou** Título de especialista em Fisioterapia na Saúde da Mulher, reconhecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e Registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”.

**17.** Permanecem inalteradas as demais datas, horários e condições estabelecidas no edital normativo e publicações anteriores.

JOSÉ RUBENS REBELATTO  
Presidente